OFÍCIO Nº.....

LEI Nº 814, DE 17 DE JULHO DE 1968

****
****

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de NCR$ 270,00 (dusentos e setenta cruzeiros novos), para pagamento da Nota Fiscal nº 1342 do Hotel - Primavera, provenientes das diarias de alimentação, fornecida - aos Estudantes de Pesquisa de São Paulo.

ARTIGO 2º) - O valor do presente crédito será coberto com - os recursos provenientes do excesso de arrecadação, , previsto no corrente exercício.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de Julho de 1968.

ANTONIO BENETTON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
-Laranjal Paulista, 17/Julho/1968.

Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura

Registrada a Fls.__ do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 17/7/1968

Benjamim Sposito
Escriturario